



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibiaí e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

IBIAÍ – MG, 12 de abril de 2021.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 75/2021 respectivamente, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 033/2021 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO ITEM.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IBIAÍ, designados pela Portaria 75/2021 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 025/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 – OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 28/04/2021

HORÁRIO: Às 08h00min

LOCAL- SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. solicitado pelo e-mail: Setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça 31 de março, nº 555, Centro, Ibiaí-MG. Telefone: (38) 3746-1136.

4.1.3. Junto ao site: <http://ibiai.mg.gov.br/portal/index.php/licitacoes>

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS”

PREGÃO N. ° 022/2021 PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO N. 022/2021 - PRESENCIAL

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues até a data da sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Registro de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 – DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

- 6.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 6.2. O horário do credenciamento será das a partir das **08h00min**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
- 6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
- 6.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de Registro de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:
- Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
 - Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
 - Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;
 - Prazo para entrega do objeto**, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.
- 7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais ITEM de acordo com a conveniência da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximada”, o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.

7.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.7. As propostas de Registro de Preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante em a este edital.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAMOS AINDA, A PROPOSTA COMERCIAL DIGITALIZADA EM EXCEL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO, EM PENDRIVE, CD, ETC.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

8.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.1.1" a "8.1.2" do item 8.2.3 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício anterior em vigor, que permitam aferir a condição financeira da Licitante. É vedada a substituição desta documentação por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,50. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,50$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,50. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,50$$

1. PASSIVO CIRCULANTE

Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

d) Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE – índice de endividamento) exigido acima por (SG – solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a (1 1,50).

Observações:

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

e) Sociedades empresárias em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo e abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art.5º, §2º do Decreto Lei 486/69).

f) - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício devidamente acompanhadas das memórias de cálculos dos índices supracitados;

g) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, o Cartão que comprove a opção pelo Simples Nacional.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiaí, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

8.3.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto ora licitado;

8.3.2 Licença de Funcionamento dentro de seu prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, exceto para os itens dispensáveis pela Lei;

8.4 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.5. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar com o Poder Público;

8.6. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9– DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das Propostas de Registro de Preços

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Registro de Preços, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Nas situações previstas no item “3” Anexo I deste Edital, o julgamento quanto a aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

9.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

10.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DO ATO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

12.1. Caso o adjudicatário se recuse a enviar os documentos no prazo de até cinco dias, a Prefeitura Municipal de Ibiaí, convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar do Ato de Responsabilidade de Fornecimento.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibiaí;

13.1.5. Indenização à CONTRANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia subsequente à entrega e aceitação dos itens determinados, objeto deste Edital.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Ibiaí, sob o número

15 – DA ENTREGA

15.1. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta de Registro de Preços.

16 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS

16.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

16.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.6. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.7. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.10. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou encaminhadas via fax e e-mail, condicionadas ao envio do original.

17.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

17.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

17.1.4 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

17.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Os atos administrativos, dentre eles (extrato de contrato, cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados no quadro de aviso da Prefeitura.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de Registro de Preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de Registro de Preços” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

19.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiaí.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

19.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone 38-3746-1136, e-mail: setordelicitação.ibiaí@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ (MG), 12 DE ABRIL DE 2021.

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA - CONFECCIONADO EM MADEIRA, NA COR NATURAL, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA SUA EXTENSÃO, COM APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,2MM DE ESPESSURA. RESISTENTE AO MANUSEIO, COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, SEM REBARBAS; EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM MANCHAS, INODORO. PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO NO MS.	PCT	2.000,00
0002	ADIPÔMETRO/ PLICÔMETRO CLINICO TRADICIONAL:	UNIDADE	5,00
0003	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	UN	2.000,00
0004	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	CX	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0005	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 MM, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	CX	2.000,00
0006	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 13 X 0,45 ESTÉRIL, EM AÇO INOX (19817)	CAIXA	2.000,00
0007	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25 X 0,7 ESTÉRIL, EM AÇO INOX	CAIXA	2.000,00
0008	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25 X 0,8 ESTÉRIL, EM AÇO INOX	CAIXA	2.000,00
0009	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 40 X 12 ESTÉRIL, EM AÇO INOX	CAIXA	2.000,00
0010	AGULHA MULTIPLA A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE:	CAIXA	2.000,00
0011	AGULHA PARA CANETA BD ULTRA FINE NANO 4 MM	CAIXA	2.000,00
0012	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 500GR	ROLO	5.000,00
0013	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA TRANSPARENTE BICVO RETO 250 ML	UNI	200,00
0014	ALMOTOLIA ESCURA CONFECCIONADA EM OLIEILENO (AMBAR) 250 ML:	UNIDADE	200,00
0015	ALMOTOLIA ESCURA CONFECCIONADA EM OLIEILENO (AMBAR) 500 ML:	UNIDADE	200,00
0016	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA TRANSPARENTE BICO RETO 500 ML	UNI	200,00
0017	ANTROPOMETRO HORIZONTAL, COM CERTIFICADO DO IMI-INMETRO, FABRICADO NO BRASIL, EM ABS, LEVE, TRANSPORTÁVEL, HIGIENIZAVEL.	UNIDADE	20,00
0018	APARELHO DE GLICEMIA EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ACCU-CHECK ACTIVE	UNIDADE	100,00
0019	APARELHO DE P.A. COMPLETO ESFIGNOMANÔMENTO E ESTESTOCÓPIO	UN	100,00
0020	APARELHO ESFIGMOMANÔMENTO ADULTO MANGUITO COM PÊRA EM LATEX OU PVC- COMPRIMENTO DO MANGUITO/; 50 CM, NYLON EM FECHO DE CONTATO- VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.:	UNIDADE	100,00
0021	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - NYLON E FECHO DE CONTATO - ADULTO OBESO MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX OU PVC; - COMPRIMENTO DO MANGUITO: 50CM; - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0022	APARELHO ESFIGNOMANOMETRO PEDIÁTRICO (1 MANÔMETRO (0-300 MMHG). 1 BRAÇADEIRA INFANTIL - 10 À 18CM. (NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO). PÊRA E VÁLVULA DE DEFLAÇÃO. ESTOJO COM ZÍPER.:	UNIDADE	100,00
0023	APARELHO GLICOSÍMETRO EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ON CALL PLUS II:	UNIDADE	100,00
0024	APARELHO OTOSCOPIO LED (ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM;	UNIDADE	20,00
0025	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS DIMENSÕES: 1.988 MM ALT. X 900 MM LARG. X 400 MM PROF;	UNIDADE	20,00
0026	ARMARIO EM MATERIAL MDF BRANCO MULTIUSO COM CHAVE, COM 02 PORTAS, 03 PRATELEIR	UNIDADE	20,00
0027	ARMARIO P/ VESTIARIO EM AÇO RESISTENTE, CHAPA 22, 12 PORTAS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES: 1.98X0,90X0,40 M COM FECHADURA.	UN	20,00
0028	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS DE VIDRO,TUBO QUADRADO, PORTAS E LATERAIS EM VIDRO 3MM, PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, PINTURA EPÓXI, PORTA COM FECHADURA. DIMENSÕES: 1,65X0,65X40M.	UN	20,00
0029	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA: .CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 22 OU 24. 'COM DESLIZAMENTO DE GAVETA EM TRILHO TELESCOPICO COM PUXADORES E CHAVE.	UNID	20,00
0030	ASPIRADOR CIRURGICO 3 L- FRASCI AUTOCLAVAVEL E BOMBA VACUO ASPIRADORA:	UNIDADE	10,00
0031	ASPIRADOR DE SECREÇÕES 1,3 LITROS - BOMBA DE VÁCUO; 01 FRASCO COLETOR DE 1 LITRO EM PVC; 01 TAMPa PLÁSTICA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA; 01 JOGO DE CÂNULAS 3 UNIDADES 02 METROS DE TUBO DE SILICONE;;	UNIDADE	10,00
0032	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,8 M 13 FIOS:	UN	5.000,00
0033	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8 M 13 FIOS:	UNIDADE	5.000,00
0034	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8M 13 FIOS	DUZIA	5.000,00
0035	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8M 18 FIOS	DUZIA	5.000,00
0036	ATADURA DE CREPOM 8 CM X 4,5 M 13 FIOS	DUZIA	5.000,00
0037	ATADURA DE CREPON 15 CM X 1,8 M 18 FIOS	DUZIA	5.000,00
0038	ATADURA DE CREPON 20 CM X 1,8 M 18 FIOS	DUZIA	5.000,00
0039	ATADURA GESSADA RÁPIDA (GESSO) 10 CM X 3 M	ROLO	200,00
0040	ATADURA GESSADA RÁPIDA (GESSO) 20 CM X 3 M	ROLO	200,00
0041	ATADURA GESSADA 20CM	DUZIA	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0042	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS 110V OU BIVOLTS , COM MODO DE OPERAÇÃO ANALOGICO, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDAVEL	UNID	5,00
0043	AUTOCLAVE 42 L (CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; - PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS- FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL):	UNIDADE	5,00
0044	AUTOCLAVE 75 L (CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS- FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL):	UNIDADE	5,00
0045	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA - AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA, DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, SERVINDO DE PROTEÇÃO PARA O PACIENTE E O PROFISSIONAL DA SAÚDE NO AMBIENTE MÉDICO-HOSPITALAR.:	UNIDADE	300,00
0046	AVENTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA HIGIENIZÁVEL;REUTILIZÁVEL; FECHAMENTO TRASEIRO COM VIÉS PARA AMARRAÇÃO NAS COSTAS E NO PESCOÇO; COR AZUL; TAMANHO ÚNICO.:	UNIDADE	100,00
0047	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO, DIGITAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 KILOS	UNID	5,00
0048	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA, DUPLA ESCALA - CAPACIDADE 25KG X DIVISÃO 2G ATÉ	UNIDADE	5,00
0049	BALANÇA MECANICA ANTIDERRAPANTE PARA 130 KG	UN	5,00
0050	BANDEJA INOX 30X20X4 CM:	UNIDADE	20,00
0051	BANDINHA RÍTMICA MUSICAL PARA ESTIMULAÇÃO SONORA:	UNIDADE	2,00
0052	BARBEADOR DESCARTÁVEL 2 LAMINAS:	UNIDADE	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0053	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML; VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL; FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML; PARTE DE TRÁS LEITOSA, FACILITANDO LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE) E ALÇA COM 40 CM; TUBO EXTENSOR DE PVC COM 110 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO; PONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX, AUTO-VEDANTE; CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA SONDA VESICAL, COM TAMPA PROTETORA; TUBO DE DRENAGEM INFERIOR COM PINÇA CORTA FLUXO; ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	20,00
0054	BOLSA PARA AGUA QUENTE	UN	20,00
0055	BOLSA PARA COLOSTOMIA FURO DE 50MM:	UNIDADE	20,00
0056	BOLSA PARA COLOSTOMIA REUTILISÁVEL:	UNIDADE	20,00
0057	BOLSA PARA DRENAGEM D URINA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2 LTS	UN	100,00
0058	BOLSA TÉRMICA GEL, USO QUENTE OU FRIO, 500GR	UNI	20,00
0059	BOMBA DE SUCCÃO MD PORTÁTIL MANUAL, COMPONDO 01 BOMBA DE SUCCÃO; 02 RESERVATÓ	UNIDADE	5,00
0060	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO TIPO PAPALEGUAS BRANCA TAMANHOS VARIADOS (36,37,38 E OUTROS)	PAR	200,00
0061	BOUGIE ADULTO- PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL COMP 70 CM / ESPESSURA 3,3 MM (10F), EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL – DESCARTÁVEL.:	UNIDADE	100,00
0062	BOUGIE PARA INTUBAÇÃO (PONTA ANGULADA PRÉ-FORMATADA, MARCAS DE GRADUAÇÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, USADO PARA INTRODUIZIR TUBOS ENDOTRAQUEAIS):	UNIDADE	100,00
0063	BOUGIE PEDIATRICO- PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL- COMP 54 CM / ESPESSURA 2,0 MM (6F), EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL – DESCARTÁVEL.:	UNIDADE	100,00
0064	CABO PACIENTES 5 VIAS COMPATIVÉL COM ECG:	UNIDADE	5,00
0065	CABO PARA BISTURI Nº 4	UNIDADE	20,00
0066	CABO PORTA LÂMINA DE BISTURI Nº 05	UNIDADE	20,00
0067	CABO PORTA LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0068	CADEIRA DE RODAS ADULTO.	UNIDADE	5,00
0069	CADEIRA DE RODAS INFANTIL.	UNIDADE	5,00
0070	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM BRAÇADEIRA REGULAVEL.	UNIDADE	5,00
0071	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA SEM APOIO PARA BRAÇO. CADEIRA FIXA 4 PÉS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 3/4 COM PINTURA EPÓXI PRETA. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 20 MM DE ESPESSURA. COMPOSTA DE ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO J-SERRANO. DISPONÍVEL NA CORES, VERMELHO, AZUL ROYAL E PRETO . CONFECCIONADA COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 12 MM COM PORCAS GARRA PARA MELHOR FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS .:	UNIDADE	100,00
0072	CADEIRA SECRETÁRIA PRETA COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: NYLON. FERRO E POLIPROPILENO C/ ENCOSTO E RODIZIO.	UN	20,00
0073	CAIXA PARA DESPREZO DE PERFUROCORTANTE 10 LITROS DESCARPEX	CAIXA	2.000,00
0074	CAIXA PARA DESPREZO DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS DESCARPEX	CAIXA	2.000,00
0075	CAIXA PLASTICA COM TAMPA PRETA 100 LITROS MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	20,00
0076	CAIXA PLASTICA COM TAMPA PRETA 30 LITROS MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	20,00
0077	CAIXA PLASTICA COM TAMPA PRETA 50 LITROS MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	20,00
0078	CAIXA QUADRADA COM FUROS NA TAMPA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO	PAR	20,00
0079	CAIXA TERMICA 15 L, RETANGULAR, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM A ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DE PAREDE DUPLA, QUE VEDE TOTALMENTE A CAIXA TÉRMICA SEM DEIXAR BREXAS, COM ALÇA REFORÇADA FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO.	UNI	20,00
0080	CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE DE VACINAS 30 LITROS	UNIDADE	20,00
0081	CAMA HOSPITALAR EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA FAWLER 2 MOVIMENTOS MANUAL -DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO: 90X190 CM CAPACIDADE MÁXIMA: 130 K. ALTURA DO CHÃO ATÉ O LEITO: 55 CM. GRADES LATERAIS - LARGURA: 123 CM. ALTURA DAS GRADES ATÉ O LEITO : 35,5 CM:	UNIDADE	5,00
0082	CAMISOLA DESCARTAVEL PCTE C/ 10 UNID	PACOTE	50,00
0083	CAMPO FENESTRADO 40 CM X 40 CM CONFECCIONADO EM ALGODÃO CRU	UN	1.000,00
0084	CANETA AUTOCLAVAVEL DE BISTURI ELÉTRICO	UNI	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0085	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL SEM BALÃO Nº DE 04:	UNIDADE	5,00
0086	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL SEM BALÃO Nº DE 05:	UNIDADE	20,00
0087	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL SEM BALÃO Nº DE 06:	UNIDADE	20,00
0088	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL SEM BALÃO Nº DE 07:	UNIDADE	20,00
0089	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL SEM BALÃO Nº DE 08:	UNIDADE	20,00
0090	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL SEM BALÃO Nº DE 09:	UNIDADE	20,00
0091	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALÃO 4.0 ESTÉRIL:	UNIDADE	20,00
0092	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALÃO 5.0 ESTÉRIL:	UNIDADE	20,00
0093	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALÃO 6.0 ESTÉRIL:	UNIDADE	20,00
0094	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALÃO 7.0 ESTÉRIL:	UNIDADE	20,00
0095	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALÃO 8.0 ESTÉRIL:	UNIDADE	20,00
0096	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PVC C/ BALÃO 9.0 ESTÉRIL:	UNIDADE	20,00
0097	CARRINHO DE CURATIVO COM BALDE E BACIA EM AÇO INOX	UN	5,00
0098	CARRINHO PARA CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA (MEDIDAS 75 CM X 45 CM X 80 CM (C X L X A) PESO 9 KG)	UN	5,00
0099	CARRINHO PARA SALA DE EMERGENCIA PEQUENO, COMPOSTO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI. ESTRUTURA REFORÇADA SOBRE 4 RODÍZIOS DE 5XX SENDO 2 COM FREIO E GIRO DE 360°.	UN	5,00
0100	CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO, COM GRADES LATERAIS E COLCHONETE INCLUSO.	UNIDADE	5,00
0101	CATETER GELCO Nº14	UN	5.000,00
0102	CATETER GELCO Nº16	UN	5.000,00
0103	CATETER GELCO Nº18	UN	5.000,00
0104	CATETER GELCO Nº20	UN	5.000,00
0105	CATETER GELCO Nº22	UN	8.000,00
0106	CATETER GELCO Nº 24	UN	5.000,00
0107	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO 1,40M/12FR(P.V.C ATÓXICO SILICONADO- ESTÉRIL;- ATÓXICA;- ASPIROGÊNICO DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).- EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO	UN	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

	GAM.		
0108	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL 2,00M/ 9FR (P.V.C ATÓXICO SILICONADO- ESTÉRIL;- ATÓXICA;- ASPIROGÊNICO DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).- EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAM.:	UNIDADE	1.000,00
0109	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	UNI	1.000,00
0110	CLAMP UMBILICAL (GRAMPO DESCARTÁVEL ESTÉRIL):	UNIDADE	500,00
0111	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E E.V.A COM APOIO MENTONIANO PEQUENO, MEDIOE GRANDE.	UN	50,00
0112	COLCHÃO HOSPITALAR D 28 EM ESPUMA REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEAVEL PARA CAMA DE DIMENSÃO: 1,90X0,80X0,60	UNIDADE	20,00
0113	COLCHÃO PNEUMÁTICO	UNI	20,00
0114	COLCHONETE PARA EXERCICIOS FISICOS AZUL ENCAPADO COM NAPA	UN	200,00
0115	COLETOR DE FEZES C/ TAMPA DE ROSCA	UNI	5.000,00
0116	COLETOR DE URINA	UNI	5.000,00
0117	COLETOR DE URINA INFANTIL - UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO: SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ADESIVO DUPLA FACE ANTIALERGENICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNI	2.000,00
0118	COLETOR UNIVERSAL 70ML ESTÉRIL	UNI	2.000,00
0119	COMADRE HOSPITALAR DE INOX - 3.500ML - TAMANHO: 40X30CM:	UNIDADE	5,00
0120	COMADRE PLASTICA – DURA 1,8 LITROS - COMCABO ANATÔMICO.:	UNIDADE	5,00
0121	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA PACOTE COM 500 UNIDADES, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO ,COM 08 DOBRAS DE 9 FIOS,7,5 X 7,5 CM.	PACOTE	5.000,00
0122	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA PACOTE C/ 500 UN, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO E EM DOIS TAMANHOS: 7,5 X 7,5CM	PCTE	5.000,00
0123	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UN	3,00
0124	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA:	UNIDADE	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0125	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA CIRURGICA CAPACIDADE DE 500 ML INOX	UN	6,00
0126	CURATIVO ADESIVO SUPERFLEXIVEL ANTISSEPTICO REDONDO BRANCO (FEITOS COM MATERIAL FINO, MACIO E TRANSPIRÁVEL) CAIXA COM 500UN.	CX	100,00
0127	CURATIVO REDONDO ESTÉRIL, TIPO BLOOD STOP, ANTI-ALÉRGICO - NA COR BEGE, PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE APÓS COLETA, FITA MICROPOROSA, DISCO ABSORVENTE DE TECIDO AGULHADO E PROTEGIDO POR PAPEL SILICONIZADO, COM REGISTRO DO MS, DE USO ÚNICO, CX COM 500 UNIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA	UN	200,00
0128	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO BIFÁSICO APOLUS - INSTRAMED:	UNIDADE	2,00
0129	DECTOR FETAL TIPO DE MESA, DIGITAL 110V OU BIVOLTS	UNIDADE	6,00
0130	DETECTOR FETAL PORTÁTIL SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10-12 SEMANAS; - TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM; - PESO: APROX. 200G. - ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V.:	UNIDADE	8,00
0131	DISPOSITIVO DE ICOTINÊCIA URINÁRIA C/ PRESERVATIVO:	UNIDADE	24,00
0132	DRENO DE PENROSE N. 1. PACOTE COM 12UN:	UNIDADE	12,00
0133	DRENO DE PENROSE N. 2:	UNIDADE	12,00
0134	DRENO DE PENROSE N. 3:	UNIDADE	12,00
0135	ELETROCARDÍOGRAFO (ECG) DIGITAL03 CANAIS 12 DERIVAÇÕES ECG-12S	UNIDADE	1,00
0136	ELETRODO PRECORDIAL COM PERA DE SILICONE – JOGO COM 6UN - PÊRA DE SUÇÃO CONFECCIONADA EM SILICONE SUPER RESISTENTE E DURÁVEL.:	UNIDADE	4,00
0137	ELETRODOS PARA ECG. JOGO COM 4 ELETRODOS. OS QUAIS SÃO INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO. COMPATÍVEIS COM ELETROCARDÍOGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA.:	JOGO	4,00
0138	EQUIPO COM CÂMARA GRADUADA	UN	300,00
0139	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS (PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED):	UNIDADE	500,00
0140	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS COM INJETOR:	UNIDADE	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0141	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MICROGOTAS (PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED):	UNIDADE	500,00
0142	EQUIPO MACROGOTAS (PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED)	UNI	500,00
0143	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL C/ FILTRO	UNI	6.000,00
0144	EQUIPO MICROGOTAS (PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED)	UN	6.000,00
0145	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPS:	UNIDADE	500,00
0146	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1,5M DE DIETA VIA GASTROTOMIA	UNIDADE	600,00
0147	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJ LAT C/ FILTRO TEMA 06	UNIDADE	5.000,00
0148	EQUIPOS FOTOSSENSÍVEIS P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL):	UNIDADE	500,00
0149	ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100 UN. (PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL, FEITAS DE PLÁSTICO, COLETAM CÉLULAS DA ECTO E DA ENDOCÉRVICE)	UNI	200,00
0150	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE EM ALGODÃO E VELCRO - PEDIÁTRICO	UNIDADE	6,00
0151	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 MT:	UN	2.000,00
0152	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100% ALGODÃO 50X10	ROLO	3.000,00
0153	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE 50X10	UN	2.000,00
0154	ESPATULA DE AYRES GINECOLÓGICA, PCT COM 100UN (MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL, FEITO DE MADEIRA):	UNIDADE	500,00
0155	ESPECULO VAGINAL ACRILICO M. NÃO ESTÉRIL E NÃO LUBRIFICADO:	UNIDADE	700,00
0156	ESPECULO VAGINAL G. NÃO ESTÉRIL E NÃO LUBRIFICADO:	UNIDADE	700,00
0157	ESPECULO VAGINAL P. NÃO ESTÉRIL E NÃO LUBRIFICADO:	UNIDADE	700,00
0158	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UN	30,00
0159	ESTETOSCOPIO INFANTIL SIMPLES	UN	6,00
0160	ESTIMULADOR TÉRMICO FONOAUDIÓLOGO	UN	5,00
0161	ESTRADO PLÁSTICO 40 X 40 X 4,5CM MULTIUSOS	UNIDADE	12,00
0162	ESTRADO PLÁSTICO 60X40X3CM	UNIDADE	12,00
0163	FILTRO BACTERIANO HME - BECARE - VC 150 - 1500ML:	UNIDADE	24,00
0164	FIO CATGUT CROMADO 0 (FIO DE SUTURA É DO TIPO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM ANIMAL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO CX C/24):	CAIXA	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0165	FIO CATGUT CROMADO 1 FIO DE SUTURA É DO TIPO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM ANIMAL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO CX C/24:	CAIXA	100,00
0166	FIO CATGUT CROMADO 3.0 FIO DE SUTURA É DO TIPO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM ANIMAL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO CX COM 24:	CAIXA	100,00
0167	FIO CATGUT CROMADO FIO DE SUTURA É DO TIPO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM ANIMAL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO 2.0 CX C/24:	CX	100,00
0168	FIO CATGUT SIMPLES 0 CX C/24 (FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA):	CAIXA	100,00
0169	FIO CATGUT SIMPLES 1 CX C/24:	CAIXA	100,00
0170	FIO CATGUT SIMPLES 2 (FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA) CX C/24:	CAIXA	100,00
0171	FIO CATGUT SIMPLES 3 (FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA) CX C/24:	CAIXA	100,00
0172	FIO CATGUT SIMPLES 4 (FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA) CX C/24:	CAIXA	100,00
0173	FIO MONONYLON 0 (FIO DE SUTURA SINTÉTICO DE NYLON MONOFILAMENTAR ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO; - AGULHA MEIO ARCO DE 17 MILÍMETROS;) CX C/24:	CAIXA	100,00
0174	FIO MONONYLON 2 (FIO DE SUTURA SINTÉTICO DE NYLON MONOFILAMENTAR ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO; - AGULHA MEIO ARCO DE 17 MILÍMETROS;CX C/24:	CAIXA	100,00
0175	FIO MONONYLON 3 (FIO DE SUTURA SINTÉTICO DE NYLON MONOFILAMENTAR ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO; - AGULHA MEIO ARCO DE 17 MILÍMETROS;CX C/24:	CAIXA	100,00
0176	FIO MONONYLON 4 (FIO DE SUTURA SINTÉTICO DE NYLON MONOFILAMENTAR ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO; - AGULHA MEIO ARCO DE 17 MILÍMETROS; CX C/24:	CAIXA	100,00
0177	FIO MONONYLON 5 (FIO DE SUTURA SINTÉTICO DE NYLON MONOFILAMENTAR ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO; - AGULHA MEIO ARCO DE 17 MILÍMETROS; CX C/24:	CAIXA	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0178	FIO MONONYLON 6 (FIO DE SUTURA SINTÉTICO DE NYLON MONOFILAMENTAR ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO; - AGULHA MEIO ARCO DE 17 MILÍMETROS;CX C/24:	CAIXA	100,00
0179	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M (FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL):	UNIDADE	200,00
0180	FITA ANTROPOMÉTRICA 1,5M COM CÁLCULO DE IMC:	UNIDADE	10,00
0181	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 4,5M:	UNIDADE	500,00
0182	FITA DE AUTOCLAVE 19MMM X 30M (CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CRESADO, IMPRESSO COM TINTA SENSÍVEL AO CALOR E VAPOR, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, RESISTENTE A TEMPERATURA PARA ESTERILIZAÇÃO A AUTOCLAVE):	UNI	800,00
0183	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO (FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO / AR COMPRIMIDO. CORPO DE METAL CROMADO. BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO. ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO. ESFERA INÓX. SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA. BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO.)	UN	50,00
0184	FOCO CIRURGICO AUXILIAR COM BATERIA (COM ESPELHO MÓVEL. - COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA.- PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. - ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM.- PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA. - BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 110 À 220 V. 50/60 HZ.- LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). - INTENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUX À 50 CM DO CAMPO OBSERVADO.:	UNIDADE	10,00
0185	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA G (ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS):	UNIDADE	200,00
0186	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA GG (ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS)	PACOTE	200,00
0187	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P (ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS)	UNI	200,00
0188	FRASCO 300ML PARA INFUSÃO DE DIETA VIA GASTROTOMIA	UNIDADE	50,00
0189	FRLADA DESCARTAVEL GERIATRICA M (ALTAS BARREIRAS: SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS)	PACOTE	200,00
0190	GANCHO EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA DE HARTMANN P/ OUVIDO E CORPO ESTRANHO 17 CM ABC	UNIDADE	50,00
0191	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA COM TRAVA ADULTO	UNIDADE	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0192	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA INFANTIL	UNIDADE	6,00
0193	GEL PARA USG 1000 ML (GEL HIDROSSOLUVEL PARA ULTRASSONOGRAFIA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, HIPOALERGICO, OTIMA CONDUTIBILIDADE SONICA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE DE 1 KG	UNIDADE	50,00
0194	KIT CIRÚRGICO PARA SUTURAS EM GERAL EM AÇO INOX.	UNIDADE	10,00
0195	KIT COMPLETO PARA INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	50,00
0196	KIT COMPLETO DE REANIM MANUAL INFANTIL,	KIT	5,00
0197	KIT COMPLETO DE REANIMADOR MANUAL ADULTO,	UNIDADE	5,00
0198	KIT ESFIGMOMANÔMETRO NYLON E VELCRO + ESTETOSCÓPIO – ADULTO	UNIDADE	50,00
0199	KIT ESFIGMOMANÔMETRO NYLON E VELCRO + ESTETOSCÓPIO – INFANTIL	UNIDADE	6,00
0200	KIT GINECOLOGICO (ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA ENDOCERVICAL, ESPÉCULO NÃO LUBRIFICADO, LÂMINA, LUVA) " M"	UNIDADE	4.000,00
0201	KIT GINECOLOGICO (ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA ENDOCERVICAL, ESPÉCULO NÃO LUBRIFICADO, LÂMINA, LUVA) " P"	UNIDADE	1.000,00
0202	KIT GINECOLÓGICO (ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA ENDOCERVICAL, ESPÉCULO NÃO LUBRIFICADO, LÂMINA, LUVA) "G"	UNIDADE	2.000,00
0203	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (MÁSCARA PARA INALAÇÃO)	UNIDADE	600,00
0204	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MÁSCARA PARA INALAÇÃO)	UNIDADE	600,00
0205	KIT PARTO COMPLETO COM TODAS AS PINÇAS INOX.	UNIDADE	2,00
0206	LÂMINA CITOPATOLÓGICA PARA PAPANICOLAU- LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE;	UNIDADE	500,00
0207	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 22 CX C/ 100-CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO .ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA .	CAIXA	12,00
0208	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 15, CX C/ 100, CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO .ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA .	CAIXA	12,00
0209	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 18 CX C/100-CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO .ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA .	CAIXA	12,00
0210	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 21 CX C/ 100-CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO .ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA .	CAIXA	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0211	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 24 CX C/ 100-CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO .ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA .	CAIXA	12,00
0212	LANCETA CAIXA CX/100-ESPESSURA ULTRAFINA: 28G COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA;	CAIXA	24,00
0213	LANCETA DE PUNÇÃO MANUAL TKL 29G 1,5MM X 0,33MM COM 200 UNIDADES	CAIXA	24,00
0214	LARINGOSCOPIO ADULTO EM AÇO CIRURGICO COM 03 LAMINAS CURVAS 2, 3, E 4.	UNIDADE	6,00
0215	LARINGOSCOPIO INFANTIL EM AÇO CIRURGICO COM 03 LAMINAS CURVAS 2, 3 E 4.	UNIDADE	6,00
0216	LENÇOL DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO COM ELASTICO	UNIDADE	200,00
0217	LENÇOL PARA MACA 100% ALGODÃO SEM ELASTICO	UNIDADE	200,00
0218	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL PARA MACA HOSPITALAR 50X50 BARNCO	ROLO	500,00
0219	LENÇOL DESCARTÁVEL, 0,9 X 2,0, BRANCO, 30G EMBALAGEM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	500,00
0220	LIXEIRA HOSPITALAR BRANCA POLIPROPILENO C/ PEDAL 30 LTS MEDINDO 320X420X480MM.	UNIDADE	12,00
0221	LIXEIRA PARA LABORATÓRIO “25” LITROS	UNIDADE	6,00
0222	LUVA CIRURGICA Nº 8,5 CARACTERÍSTICAS:• ALTA SENSIBILIDADE. • FORMATO ANATÔMICO. • ANTIDERRAPANTE. • TEXTURIZADA. • HIPOALERGÊNICA. • ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS. • COM PÓ BIOABSORVÍVEL	PAR	500,00
0223	LUVA CIRURGICA Nº 6,5 CARACTERÍSTICAS:• ALTA SENSIBILIDADE. • FORMATO ANATÔMICO. • ANTIDERRAPANTE. • TEXTURIZADA. • HIPOALERGÊNICA. • ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS. • COM PÓ BIOABSORVÍVEL	PAR	300,00
0224	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 CARACTERÍSTICAS:• ALTA SENSIBILIDADE. • FORMATO ANATÔMICO. • ANTIDERRAPANTE. • TEXTURIZADA. • HIPOALERGÊNICA. • ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS. • COM PÓ BIOABSORVÍVEL	PAR	500,00
0225	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 CARACTERÍSTICAS:• ALTA SENSIBILIDADE. • FORMATO ANATÔMICO. • ANTIDERRAPANTE. • TEXTURIZADA. • HIPOALERGÊNICA. • ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS. • COM PÓ BIOABSORVÍVEL	PAR	1.200,00
0226	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 CARACTERÍSTICAS:• ALTA SENSIBILIDADE. • FORMATO ANATÔMICO. • ANTIDERRAPANTE. • TEXTURIZADA. • HIPOALERGÊNICA. • ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS. • COM PÓ BIOABSORVÍVEL	PAR	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0227	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL TAM.G CAIXA C/100 (DESCARTÁVEL.ANATÔMICAS.AMBIDESTRAS.LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL	CAIXA	1.000,00
0228	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL TAM.M CAIXA C/100 (DESCARTÁVEL.ANATÔMICAS.AMBIDESTRAS.LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL TAM.M CAIXA C/100 (DESCARTÁVEL.ANATÔMICAS.AMBIDESTRAS.LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL	CX	4.000,00
0229	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL TAM.P CAIXA C/100 (DESCARTÁVEL.ANATÔMICAS.AMBIDESTRAS.LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL	CX	1.000,00
0230	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL TAM.PP CAIXA C/100 (DESCARTÁVEL.ANATÔMICAS.AMBIDESTRAS.LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL	CX	500,00
0231	MALETA COM TRES BANDEIJAS E DIVISORIAS BRANCA EM POLIURETANO	UN	6,00
0232	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS - POLIESTER 600 RIP STOP NACIONAL. FORO EM NYLON 240 NACIONAL. ZÍPER 8RC YKK:	UNIDADE	6,00
0233	MANTA TERMICA (MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO 210X140CM	UN	24,00
0234	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. BRANCA. COM ELÁSTICO.	UNI	2.000,00
0235	MASCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO- POSSUI UM RESERVATÓRIO;- COR: TRANSPARENTE- VINIL CLARO E SUAVE PARA CONFORTO DO PACIENTE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO;- POSSUI UM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M; - PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO;- VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REUTILIZAÇÃO DO AR EXPIRADO E PERMITE O ESCAPE DO GÁS EXALADO:	UNIDADE	100,00
0236	MASCARA COM RESERVATORIO PEDIATRICO - POSSUI UM RESERVATÓRIO;- COR: TRANSPARENTE- VINIL CLARO E SUAVE PARA CONFORTO DO PACIENTE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO;- POSSUI UM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M; - PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO;- VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REUTILIZAÇÃO DO AR EXPIRADO E PERMITE O ESCAPE DO GÁS EXALADO:	UNIDADE	60,00
0237	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MANGUEIRAS/EXTENSÕES DE 1,60M E 2,80M. AS PEÇAS SÃO INQUEBRÁVEIS. NÃO ESTÉRIL.:	UNIDADE	50,00
0238	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO COM ROSCA ADULTO COM MANGUEIRAS/EXTENSÕES DE 1,60M E 2,80M.AS PEÇAS SÃO INQUEBRÁVEIS.NÃO ESTÉRIL.:	UNIDADE	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0239	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO COM ROSCA INFANTIL COM MANGUEIRAS/EXTENSÕES DE 1,60M E 2,80M.AS PEÇAS SÃO INQUEBRÁVEIS.NÃO ESTÉRIL.:	UNIDADE	30,00
0240	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MANGUEIRAS/EXTENSÕES DE 1,60M E 2,80M.AS PEÇAS SÃO INQUEBRÁVEIS.NÃO ESTÉRIL.:	UNIDADE	30,00
0241	MASCARA DE AUTO FLUXO COM RESERVATORIO ADULTO	UN	24,00
0242	MASCARA DE AUTO FLUXO COM RESERVATORIO INFANTIL	UN	24,00
0243	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2.-	UNI	5.000,00
0244	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2-S N95 SEMIFACIAL COM RESPIRADOR-	UNI	1.000,00
0245	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA ELÁSTICO COM CLIPE NASAL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES-	PCTE	2.000,00
0246	MÁSCARA LARÍNGEA - TAM. 1,5 (INFANTIL) (5 A 10KG)	UN	200,00
0247	MÁSCARA LARÍNGEA - TAM. 2,5 (JUVENIL) (20 A 30KG)	UNIDADE	200,00
0248	MÁSCARA LARÍNGEA - TAM. 1 (NEONATO) (5KG)	UNIDADE	100,00
0249	MÁSCARA LARÍNGEA - TAM. 2 (PEDIÁTRICO) (10 A 20KG)	UNIDADE	100,00
0250	MÁSCARA LARÍNGEA - TAM. 3 (ADULTO PEQUENO) (30 A 50KG)	UNIDADE	200,00
0251	MÁSCARA LARÍNGEA - TAM. 4 (ADULTO) (50 A 70KG)	UNIDADE	200,00
0252	MÁSCARA LARÍNGEA - TAM. 5 (ADULTO GRANDE) (70 A 100KG)	UNIDADE	200,00
0253	MÁSCARA NÃO- REINALANTE ADULTA:	UNIDADE	50,00
0254	MÁSCARA NÃO- REINALANTE INFANTIL:	UNIDADE	50,00
0255	MÁSCARA PFF2 N95 SEM VÁLVULA - PACOTE COM 10 UND:	UNIDADE	1.000,00
0256	MASCARAS LARÍNGEAS N 03 (REUTILIZÁVEL – TOTALMENTE PRODUZIDA EM SILICONE DE USO MÉDICO; ISENTA DE LÁTEX; ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE):	UNIDADE	12,00
0257	MASCARAS LARÍNGEAS N 04 (REUTILIZÁVEL – TOTALMENTE PRODUZIDA EM SILICONE DE USO MÉDICO; ISENTA DE LÁTEX; ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE):	UNIDADE	12,00
0258	MASCARAS LARÍNGEAS N 05 (REUTILIZÁVEL – TOTALMENTE PRODUZIDA EM SILICONE DE USO MÉDICO; ISENTA DE LÁTEX; ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE):	UNIDADE	12,00
0259	MESA AUXILIAR 90 X 50 X 80 AÇO INOX COM RODÍZIO:	UNIDADE	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0260	MESA AUXILIAR INOX MEDIA C/ RODINHA (1,2M (120X70X90CM):	UNIDADE	6,00
0261	MESA AUXILIAR PARA SALA DE SUTURA (MAYO), ESTRUTURA EM TUBOS COM PINTURA EPOXI, MONTADA SOBRE TRIPE COM RODIZIOS, ALTURA REGULAVEL, BANDEIJA INOX,:	UNIDADE	4,00
0262	MESA GINECOLOGICA INOX	UN	2,00
0263	MESA PARA CONSULTORIO MEDICO	UN	10,00
0264	MESA PARA EXAME CLINICO AÇO INOX	UN	6,00
0265	NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS MD 400 BIVOLT	UNIDADE	4,00
0266	NEGATOSCÓPIO - BIVOLT	UNIDADE	8,00
0267	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ACRILICO BRANCO	UNIDADE	50,00
0268	OTOSCÓPIO - COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS, REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. VISOR MÓVEL. LÂMPADA INCANDESCENTE ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES: 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5" :: COM COMPOSIÇÃO MINIMA DE 03 ESPECULOS REUSAVEIS BATERIA CONVENCIONAL	UNI	12,00
0269	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL (DISPLAY DE UMA COR- CASE DE PROTEÇÃO- ALTA PRECISÃO, CLINICAMENTE TESTADO - PULSAÇÃO EXIBIDA PELO GRÁFICO- COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE- DESLIGA AUTOMATICAMENTE	UN	30,00
0270	PAPEL CREPADO 30X30 EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, PAPEL CREPADO PARA EMBALAR MATERIAIS E CAIXAS CIRÚRGICAS E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, COM POROSIDADE CONTROLADA.	PACOTE	500,00
0271	PAPEL CREPADO 40X40 BRANCO UNIDADE	UNIDADE	2.000,00
0272	PAPEL CREPADO 75X75 UNIDADE	UN	5.000,00
0273	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100 M ROLO	ROLO	200,00
0274	PAPEL GRAU CIRURGICO 400MM X 100M ROLO	UNIDADE	200,00
0275	PAPEL PARA ELETRO CARDIOGRAMA 80/20	UNIDADE	6,00
0276	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG 215MM X 30M:	UNIDADE	6,00
0277	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG BIONET - 216MM X 30M - BOBINA	UNIDADE	24,00
0278	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEM COM 1000 FOLHAS	PACOTE	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0279	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO-15 CM-COM FUNÇÃO DE PROMOVER A FIXAÇÃO DOS TECIDOS DURANTE A DIVULSÃO E/OU SUTURA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	UNIDADE	10,00
0280	PINÇA BAKAUS	UNIDADE	60,00
0281	PINÇA DE ALLIS 18 CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	24,00
0282	PINÇA DE KOCHER RETA- 20CM - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	CAIXA	24,00
0283	PINÇA DESCARTAVEL DE CHERON -NO MESMO MODELO E PARA O MESMO USO PROPOSTO PARA VERSÃO METÁLICA,ESTÉREIS EM ETO.	UNIDADE	100,00
0284	PINÇA EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ADSON VÍDEA 12CM DENTE DE RATO R504-12D - RICHTER-CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	UNIDADE	12,00
0285	PINÇA EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA HARTMANN JACARÉ DELICADA 9 CM (CIRÚRGICO)-CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	UNIDADE	12,00
0286	PINÇA EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA KOCHER RETA 24 CM -CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	UNIDADE	12,00
0287	PINÇA EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA POZZI 24CM PARA COLO UTERINO-CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	UNIDADE	12,00
0288	PINÇA FOERSTER RETA 24 CM- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNIDADE	12,00
0289	PINÇA GINECOLOGICA DE CHERON- 25 CM.CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-410.	UNIDADE	12,00
0290	PINÇA HEMOSTATICA PONTA RETA	UN	12,00
0291	PINÇA HEMOSTATICA KOCHER CURVO-20CM-PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	12,00
0292	PINÇA HEMOSTATICA KOCHER RETO	UNIDADE	12,00
0293	PINÇA HEMOSTATICA TRAUMATICA PONTA CURVA	UN	12,00
0294	PINÇA HOCHESTER EM AÇO 24 CM	UN	12,00
0295	PINÇA KELLY RETA- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; PONTA RETA, COM SERRILHA.	UN	12,00
0296	PINÇA MOSQUITO CURVA- POSSUI TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADA; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; PONTA CURVA, COM SERRILHA.	UNIDADE	12,00
0297	PINÇA MOSQUITO RETA-POSSUI TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADA; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420;- PONTA RETA, COM SERRILHA.	UNIDADE	12,00
0298	PINÇA PARA BIOPSIA DE COLO DE UTERO PROFESSOR MEDINA-24CM / 3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	12,00
0299	PINÇA PEAN- 16 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM SERRILHA.	UNIDADE	12,00
0300	PORTA AGULHA DE HEGAR 14 CM- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL;	UNIDADE	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0301	PORTA LAMINA PARA EXAME CITOPATOLOGICO (FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO. TRAVA DE PRESSÃO. TAMPA COM DOBRADIÇA E TRAVA POR PRESSÃO. FIXAÇÃO DA TAMPA ATRAVÉS DE DUAS DOBRADIÇAS. RANHURAS NUMERADAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	1.000,00
0302	PROPÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (COMPOSIÇÃO: TNT E POLIPROPILENO,COM ELÁSTICO FIXADOR- ATÓXICO)	UNIDADE	300,00
0303	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE EM PET COM ELÁSTICO:	UNIDADE	200,00
0304	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO BRANCA/VERMELHA (PULSEIRA 100 % EM PVC PIGMENTADO COM BOTÕES DE TRAVAMENTO EM POM, COM CAMPO DISPONÍVEL PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES COMO “NOME”, “SEXO”, “DATA”, “HORÁRIO” E “NUMERAÇÃO”.	UNIDADE	100,00
0305	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL ROSA/AZUL (PULSEIRA 100 % EM PVC PIGMENTADO COM BOTÕES DE TRAVAMENTO EM POM, COM CAMPO DISPONÍVEL PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES COMO “NOME”, “SEXO”, “DATA”, “HORÁRIO” E “NUMERAÇÃO”.	UNIDADE	100,00
0306	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX 100M	UNIDADE	500,00
0307	SACO PARA ACONCIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/ INFECTANTES. 50LITROS (BRANCO LEITOSO	UNIDADE	300,00
0308	SACO PLASTICO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 30 LTS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50,00
0309	SCALP 19 (ATÓXICO,APIROGÊNICO, ESTÉRIL A ETO, EM POLIETILENO,PVC E AÇO INOXIDÁVEL.)	UNI	800,00
0310	SCALP 21 (ATÓXICO,APIROGÊNICO, ESTÉRIL A ETO, EM POLIETILENO,PVC E AÇO INOXIDÁVEL.)	UNI	600,00
0311	SCALP 23 (ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL A ETO, EM POLIETILENO, PVC E AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	8.000,00
0312	SCALP 25 (ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL A ETO, EM POLIETILENO, PVC E AÇO INOXIDÁVEL.)	UNI	5.000,00
0313	SCALP 27(ATÓXICO,APIROGÊNICO, ESTÉRIL A ETO, EM POLIETILENO,PVC E AÇO INOXIDÁVEL.)	UNI	3.000,00
0314	SERINGA DESC 20ML 25X07	UNI	15.000,00
0315	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/A 25X070	UNI	7.000,00
0316	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13 X 0,45 APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA DE INSULINA	UNI	10.000,00
0317	SERINGA S/ AGULHA 3 ML(SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL POR GÁS ETO , USO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA)	CX	2.000,00
0318	SERINGA S/ AGULHA 5 ML (SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL POR GÁS ETO , USO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA)	UN	2.000,00
0319	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04 (ESTÉRIL A ETO, ATÓXICO EM PVC):	UNIDADE	200,00
0320	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 (ESTÉRIL A ETO, ATÓXICO EM PVC)	UNIDADE	200,00
0321	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 (ESTÉRIL A ETO, ATÓXICO EM PVC)	UN	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0322	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 (ESTÉRIL A ETO, ATÓXICO EM PVC)	UN	200,00
0323	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 (ESTÉRIL A ETO, ATÓXICO EM PVC)	UN	200,00
0324	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 (ESTÉRIL A ETO, ATÓXICO EM PVC)	UN	200,00
0325	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 (ESTÉRIL A ETO, ATÓXICO EM PVC)	UN	200,00
0326	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18 (ESTÉRIL A ETO, ATÓXICO EM PVC)	UNIDADE	200,00
0327	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNIDADE	50,00
0328	SONDA DE FOLLEY 3 Nº 16	UNI	50,00
0329	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N 3,5 (ESTÉRIL ETO, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO,NÃO CONTER LATEX):	UNIDADE	20,00
0330	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N 4 (ESTÉRIL ETO, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO,NÃO CONTER LATEX):	UNIDADE	20,00
0331	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N 4,5 (ESTÉRIL ETO, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO,NÃO CONTER LATEX):	UNIDADE	20,00
0332	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N 5(ESTÉRIL ETO, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO,NÃO CONTER LATEX)	UN	20,00
0333	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N 5,5(ESTÉRIL ETO, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO,NÃO CONTER LATEX)	UN	20,00
0334	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N 6(ESTÉRIL ETO, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO,NÃO CONTER LATEX)	UN	20,00
0335	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N 6,5(ESTÉRIL ETO, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO,NÃO CONTER LATEX)	UN	20,00
0336	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N 7,0(ESTÉRIL ETO, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO,NÃO CONTER LATEX)	UN	20,00
0337	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N 7,5(ESTÉRIL ETO, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO,NÃO CONTER LATEX)	UN	20,00
0338	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N 8,0(ESTÉRIL ETO, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO,NÃO CONTER LATEX)	UN	20,00
0339	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N 8,5(ESTÉRIL ETO, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO,NÃO CONTER LATEX):	UNIDADE	20,00
0340	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N 9,0(ESTÉRIL ETO, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO,NÃO CONTER LATEX)	UNIDADE	20,00
0341	SONDA FOLEY N 14	UNI	50,00
0342	SONDA NASOENTÉRICA Nº 12	UNIDADE	100,00
0343	SONDA NASOGASTRICA CURTA 08 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC):	UNIDADE	100,00
0344	SONDA NASOGASTRICA CURTA 10 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC)	UN	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0345	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC)	UN	100,00
0346	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC):	UNIDADE	100,00
0347	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC):	UNIDADE	100,00
0348	SONDA NASOGASTRICA CURTA 18 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC):	UNIDADE	100,00
0349	SONDA NASOGASTRICA CURTA 20 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC):	UNIDADE	100,00
0350	SONDA NASOGASTRICA LONGA 08 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC):	UNIDADE	100,00
0351	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC)	UNI	100,00
0352	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC)	UN	100,00
0353	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC)	UN	100,00
0354	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC)	UNI	100,00
0355	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC)	UNIDADE	100,00
0356	SONDA NASOGASTRICA LONGA 22 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC)	UNIDADE	100,00
0357	SONDA NASOGASTRICA LONGA16 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC)	UN	100,00
0358	SONDA URETRAL 20 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC, LIVRE DE LATEX):	UNIDADE	50,00
0359	SONDA URETRAL N.18 PLAS. (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC, LIVRE DE LATEX).	UNI	50,00
0360	SONDA URETRAL Nº 08 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC, LIVRE DE LATEX)	UN	50,00
0361	SONDA URETRAL Nº 10 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC, LIVRE DE LATEX).	UN	50,00
0362	SONDA URETRAL Nº 12 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC, LIVRE DE LATEX).	UN	50,00
0363	SONDA URETRAL Nº 14 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC, LIVRE DE LATEX).	UN	50,00
0364	SONDA URETRAL Nº 16 (ESTERILIZAÇÃO EM ETO, EM PVC, LIVRE DE LATEX).	UNI	50,00
0365	SONDA VESICAL DE DEMORA DE DUAS VIAS 08 (ESTÉRIL A ETO, EM 2 VIAS, COM BALÃO 30 ML):	UNIDADE	50,00
0366	SONDA VESICAL DE DEMORA DE DUAS VIAS 10 (ESTÉRIL A ETO, EM 2 VIAS, COM BALÃO 30 ML):	UNIDADE	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0367	SONDA VESICAL DE DEMORA DE DUAS VIAS 12 (ESTÉRIL A ETO, EM 2 VIAS, COM BALÃO 30 ML):	UNIDADE	50,00
0368	SONDA VESICAL DE DEMORA DE DUAS VIAS 14 (ESTÉRIL A ETO, EM 2 VIAS, COM BALÃO 30 ML):	UNIDADE	50,00
0369	SONDA VESICAL DE DEMORA DE DUAS VIAS 16 (ESTÉRIL A ETO, EM 2 VIAS, COM BALÃO 30 ML):	UNIDADE	50,00
0370	SONDA VESICAL DE DEMORA DE DUAS VIAS 18 (ESTÉRIL A ETO, EM 2 VIAS, COM BALÃO 30 ML):	UNIDADE	50,00
0371	SONDA VESICAL DE DEMORA DE DUAS VIAS 20 (ESTÉRIL A ETO, EM 2 VIAS, COM BALÃO 30 ML):	UNIDADE	50,00
0372	SUPORTE P/ SORO EM AÇO INOX 03 GANCHOS	UN	6,00
0373	TENDA PARA EVENTOS - 3,00X6,00CM - TÊXTIL - 100% PVC COM POLIÉSTER:	UNIDADE	2,00
0374	TENDA PARA EVENTOS DE LONA RESISTENTE BRANCA COM LATERAL FECHADA 4X4 METROS	UN	2,00
0375	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL (COM INDICADOR SONORO, A PROVA D'ÁGUA).	UN	50,00
0376	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM BOTÃO RESSET DE MEMÒRIA, LEITURA TEMPERATURAS MAX, MIN, E DO MOMENTO, TERMÔMETRO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURAS MÁXIMA/MÍNIMA E INTERNA/EXTERNA, COM ALARME SONORO E CABO EXTENSOR COM MÍNIMO 1,5 M DE CUMPRIMENTO. FAIXA DE LEITURA DE TEMPERATURA INTERNA DE APROXIMADAMENTE-20° A 70° E FAIXA DE LEITURA DE TEMPERATURA EXTERNA DE APROXIMADAMENTE-50° A 70°C.	MT	30,00
0377	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA R/R	UN	6,00
0378	TESOURA CIRURGICA, 15 CM PONTA FINA	UN	6,00
0379	TESOURA EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA METZEMBAUM RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 12CM, 15CM, 18CM, 20CM, 23CM, 25CM E 28CM:	UNIDADE	12,00
0380	TESOURA MAYO CURVA 17 CM-CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.:	UNIDADE	12,00
0381	TESOURA MEDIA RETA 15 CM- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO.	UNIDADE	12,00
0382	TESOURA METZEMBAUM GRANDE RETA- 255 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO.	UNI	12,00
0383	TESOURA PARA FIOS CIRÚRGICOS-CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ROMBA.:	UNIDADE	12,00
0384	TESOURA PEQUENA CURVA- METZEMBAUM, 12 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNI	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0385	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA BOWIE&DICK FOLHA CAIXA C/100:	UNIDADE	5,00
0386	TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACC-CHECK CAIXA C/ 50 UNIDADES:	UNIDADE	2.000,00
0387	TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACC-CHECK CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	2.000,00
0388	TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS	UN	5.000,00
0389	TOUCA DESCARTAVEL (MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE , FABRICADO POR MEIO DA TÉCNICA DE SOLDA ULTRA - SÔNICA, TAMANHO ÚNICO ,AJUSTAVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA , UNISSEX.	UNI	500,00
0390	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR- CARCTERÍSTIVAS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 3 A 5ML COM GEL SEPARADOR COM BASE ACRÍLICA E ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELO OU VERMELHA. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR OU SIMILAR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, REGISTRO DO MS.:	UNIDADE	5.000,00
0391	TUBO DE LATEX Nº200 15M	METRO	200,00
0392	TUBO LARÍNGEO DESCARTÁVEL COM ASPIRAÇÃO GÁSTRICA Nº03-DISPOSITIVO SUPRA GLÓTICO USADO EM INTUBAÇÕES ÀS CEGAS, VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA OU VENTILAÇÃO MECÂNICA.:	UNIDADE	20,00
0393	TUBO LARÍNGEO DESCARTÁVEL COM ASPIRAÇÃO GÁSTRICA Nº04-DISPOSITIVO SUPRA GLÓTICO USADO EM INTUBAÇÕES ÀS CEGAS, VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA OU VENTILAÇÃO MECÂNICA.:	UNIDADE	20,00
0394	TUBO LARÍNGEO DESCARTÁVEL COM ASPIRAÇÃO GÁSTRICA Nº05-DISPOSITIVO SUPRA GLÓTICO USADO EM INTUBAÇÕES ÀS CEGAS, VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA OU VENTILAÇÃO MECÂNICA.:	UNIDADE	20,00
0395	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL COM BALONETE ADULTO Nº 04	UNIDADE	20,00
0396	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL COM BALONETE ADULTO Nº 06	UNIDADE	20,00
0397	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL COM BALONETE ADULTO Nº 08	UNIDADE	20,00
0398	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL COM BALONETE ADULTO Nº 10	UNIDADE	20,00
0399	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL COM BALONETE INFANTIL Nº 04	UNIDADE	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0400	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL COM BALONETE INFANTIL Nº 06	UNIDADE	20,00
0401	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL COM BALONETE INFANTIL Nº 08	UNIDADE	20,00
0402	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL COM BALONETE INFANTIL Nº 10	UNIDADE	20,00
0403	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE ADULTO Nº 04	UNIDADE	20,00
0404	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE ADULTO Nº 06	UNIDADE	20,00
0405	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE ADULTO Nº 08	UNIDADE	20,00
0406	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE ADULTO Nº 10	UNIDADE	20,00
0407	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE INFANTIL Nº 04	UNIDADE	20,00
0408	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE INFANTIL Nº 06	UNIDADE	20,00
0409	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE INFANTIL Nº 08	UNIDADE	20,00
0410	TUBO PARA INTUBAÇÃO ORO TRAQUEAL SEM BALONETE INFANTIL Nº 10	UNIDADE	20,00
0411	UMIDIFICADOR DE AR	UN	10,00
0412	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO DE POLIETILENO (TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS; COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML; INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO	UN	50,00

JUSTIFICATIVA: Os materiais ora licitados se destinam para suprir a demanda atual e futura para atendimento e manutenção dos serviços médicos. Assim, o presente objeto tem por finalidade adquirir materiais hospitalares para manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, em benefício ao atendimento da população, de tal forma justifica-se a abertura de processo licitatório, conforme detalhado neste termo de referência.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida aprovação das especificações técnicas.

Obrigatoriamente, as marcas de todos os produtos deverão ser mencionadas na proposta do licitante para que possam ser devidamente conferidas no momento da entrega.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429**

A secretaria requisitante juntamente com o setor de compras do município será responsável pela fiscalização dos produtos verificando a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a administração pública municipal.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos não deverá ser superior a 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de compras e será de, no máximo, 05 (cinco) úteis dias para todos os itens.

DO LOCAL DE ENTREGA

Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para sua entrega no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Ibiaí.

ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os objetos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

Os produtos licitados deverão ter validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de recebimento pela Divisão de Compras, exceto quando comprovadamente o prazo for inferior.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

Os lacres e selos de segurança das embalagens e frascos deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá, se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação se darão através das dotações orçamentárias:

06.01.02.12.365.0024.2082.33903000 - Material de Consumo – Ficha 605

06.01.03.12.361.0020.2090.33903000 - Material de Consumo – Ficha 674,677,678

06.01.03.12.361.0020.3063.44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes – Ficha 698,700,701

07.01.01.15.122.0002.2103.33903000 - Material de Consumo – Ficha 782

07.01.01.15.122.0002.3066.44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes – Ficha 787

07.03.01.15.452.0028.2108.33903000 - Material de Consumo – Ficha 824

07.03.01.15.452.0028.3074.44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes – Ficha 827

08.01.01.20.122.0002.2115.33903000 - Material de Consumo – Ficha 892

08.01.01.20.122.0002.3083.44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes – Ficha 897

09.01.01.08.122.0002.2127.33903000 - Material de Consumo – Ficha 956

09.01.01.08.122.0002.3090.44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes – Ficha 963

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

Buscar a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas no eventual “Contrato Administrativo”, tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas na minuta do “Contrato Administrativo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado neste termo de referência e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e na minuta do “Contrato Administrativo”.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

A Adjudicatária deverá proceder à entrega dos objetos desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, somente mediante recebimento da ordem de compra, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância ainda ao teor da minuta do “Contrato Administrativo”, isentando a Administração de qualquer despesa adicional, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a Adjudicatária estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

A Adjudicatária ao assinar o “Contrato Administrativo” reconhece que não poderá suspender o fornecimento dos objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal.

A Adjudicatária se compromete a Entregar os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação.

A Contratada deverá proceder a entrega dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

A Adjudicatária deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ibiaí - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

A Adjudicatária deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429**

A Adjudicatária se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

A Adjudicatária deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Setor de Compras, e quando for o caso, por servidor por eles designados.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Setor de Compras deste município.

DO PAGAMENTO

O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Manutenção e mediante depósito bancário em conta corrente do (a) contratado (a).

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital a qual servirá de base para as contratações futuras.

O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A recusa em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a Contratada em penalidades legais, conforme descrito neste termo e na minuta do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429**

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da ata iniciar-se-á após a sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.

Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação.

O prazo de vigência da contratação é ate _____ do ano vigente ou até a validade da ata de registro de preços contados do(a) data de assinatura do contrato.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de IBIAÍ praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- Desistir de recursos e do prazo recursal;
- Interpor recursos;
- Apresentar lances verbais;
- Negociar preços e demais condições;
- Confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2021.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO A ESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede
na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei
que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021
VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 75/2021 considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº 033/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021 e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por Lote, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na pesquisa de mercado (Relatório de Preço Estimativo) da empresa, tendo como objeto Registro de preços pelo sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 alterado pelos Decretos nos. 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, da Lei Complementar no. 123/06, regulada pelo Decreto no. 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Decreto Federal no. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- A presente ata tem por objeto o Registro de preços pelo sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Ibiaí-MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços, conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

A entrega do objeto deverá ocorrer em prazo não superior a 05 (cinco) dias após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade da prestação de serviços corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 033/2021, o qual precedeu a presente ata, será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ibiaí-MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Ibiaí-MG - MG, obrigar-se-á:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena do Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ibiaí solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ibiaí convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital do Processo Licitatório nº 033/2021 Pregão Presencial nº 022/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiaí– MG,

Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal de Ibiaí/MG

Testemunhas

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 28/04/2021 até as 08h00min

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 28/04/2021 logo após o credenciamento

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com, com ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça 31 de março, n. 555– Centro – Ibiaí/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 13:00) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 12 de abril de 2021.

Elaine Fernandes dos Santos

Pregoeira do Município